



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

Cód. ID. CidadES/TCE-ES: 2024.004E0500001.01.0006

- ADITIVO CONTRATUAL -

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 282/2024, **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES, ATRAVÉS DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS, SANEAMENTO E SERVIÇOS URBANOS, E A EMPRESA **ESTRUTURA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, VENCEDORA DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2024.

O MUNICÍPIO DE ALEGRE, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Nemrod Emerick, brasileiro, matrícula funcional nº 006049, residente e domiciliado no Município de Alegre/ES, denominado CONTRATANTE, tendo como ente interveniente a Secretaria Executiva de Saúde, representada por seu Secretário, e de outro lado a Empresa **ESTRUTURA COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.664.099/0001-80, com sede na Rua Antônio Rodrigues de Oliveira, s/n, Guararema, Alegre/ES – CEP: 29.500-000, representada por seu bastante procurador, Rondinelle Nogueira dos Santos, neste ato denominada CONTRATADA, que ajustam o presente **CONTRATO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NO DISTRITO DO CAFÉ, MUNICÍPIO DE ALEGRE/ES (PROPOSTA Nº 13571.3340001/21-001 – GOVERNO FEDERAL)**, conforme especificação detalhada no Relatório Anexo, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, em conformidade com o que disciplina o Proc. Nº 5883 de 11/07/2024 e a Concorrência Eletrônica Nº 006/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto “alterações no contrato”, conforme informações e justificativa coligidas aos autos do Proc. Nº 2025-JQPM5 de 05/11/2025 e autorização do Chefe do Poder Executivo, sendo alterado através do respectivo Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL

2.1. Fica prorrogado o “prazo de vigência da contratação” por mais **12 (doze) meses, vigendo, portanto, de 16/12/2025 até o dia 16/12/2026**, em conformidade com o art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. Fica prorrogado o “prazo de execução do objeto” por mais **12 (doze) meses**, em conformidade com o art. 6º, inciso XVII da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE – ES
CNPJ 27.174.101/0001-35

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição e, conseqüentemente, produza seus efeitos legais.

Alegre/ES, 16 de Dezembro de 2025.


NEMROD EMÉRICK
Prefeito Municipal de Alegre/ES
Contratante


RONDINELLE NOGUEIRA DOS SANTOS
Estrutura Comercio e Construções Ltda
Contratada